

EMENDA Nº 4
(ao PLS 316/2015)

Suprima-se o Art. 42-A, incluído pelo Art.1º do Projeto de Lei do Senado nº 316 de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 42-A exclui da obrigação de pagar as despesas empenhadas no mandato anterior de outro prefeito, ressalvada a hipótese de disponibilidade financeira suficiente em caixa.

Primeiramente, convém ressaltar que a alteração proposta vai contra os princípios básicos e fundamentais da LRF apresentados no §1.º do art. 1.º a saber:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se **previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a **obediência a limites e condições** no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e **inscrição em Restos a Pagar**. (grifo nosso)

Um dos pilares da LRF foi estimular equilíbrio entre orçamento e financeiro, em especial, pelas regras de final de mandato, o que acontece com o art. 42, que vincula a inscrição de restos a pagar à disponibilidade financeira de cada um dos entes em 31.12 de cada exercício. Assim, a regra proposta infringe o princípio da continuidade da administração pública, assim como fere o princípio da

Emenda ao texto inicial.



SF/16655.80992-80

Página: 1/2 06/04/2016 19:18:57

508aa34c88f345c269f2e95b7d7501fd3d42e57a



impessoalidade, pois, a LRF estimula a gestão fiscal responsável equilibrada de cada um dos entes por meio de limites e condições para o “ente”, além de estabelecer um código de conduta para o administrador público por meio de punições pessoais.

Eliminar essa restrição fiscal ao ente, que o condiciona a resultados fiscais equilibrados, em decorrência de ação irresponsável de gestores de mandatos passados, é permitir, na verdade, a continuidade da irresponsabilidade, pois a existência de passivos (obrigações) a descoberto (sem pagar) cria um ciclo vicioso para administração pública, além de estimular a busca do Poder Judiciário, inclusive por meio do aumento do ônus sobre o ente da federação.

Senado Federal, 6 de abril de 2016.

Senador Blairo Maggi
(PR - MT)



SF/16655.80992-80

Página: 2/2 06/04/2016 19:18:57

508aa34c88f345c269f2e95b7d7501fd3d42e57a

